

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI MUNICIPAL Nº. 4379 DE 2017 E LEI Nº. 2965 DE 2007.

RESOLUÇÃO Nº 012 /2021

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social de Macaé Quadriênio 2022/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Macaé, no uso das atribuições e competências que lhe confere, e considerando a Lei nº 4.379 de 2017 e Lei nº. 2.965 de 2007.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei 12435/2011– Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social e dos objetivos do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando reunião ordinária em 22 de dezembro de 2021 e as discussões do colegiado sobre o Plano Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Macaé / Quadriênio 2022 a 2025 sendo este um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia execução da política pública de assistência social no município.

Art. 2º O COMAS enfatiza que é atribuição do Conselho não somente a aprovação do Plano de Assistência Social elaborado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, mas também o acompanhamento, avaliação e fiscalização sobre a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social prestados pela rede sócioassistencial proposto no referido plano.

Art.3º De forma a possibilitar o acompanhamento do colegiado acerca do processo operacional do PMAS, a gestão apresentará trimestralmente ao controle social a prestação de contas físico e financeira do referido plano.

Art 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 23 dezembro de 2021.

**Jorge Luis da Silva Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS/Macaé**